



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA E TAMUSSINO E CIA LTDA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO-CIRURGIA.**

**Procedimento Licitatório nº 310/2023  
Pregão Eletrônico nº 065/2023  
Contrato nº 135/2023**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **E TAMUSSINO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.100.082/0002-86, com sede na Av. Paes de Barros, nº 492 – Complemento 504 Bairro: Mooca, CEP: 03.114-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Procuradora Senhora **Bruna Vieira Jaques**, brasileira, casada, procuradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.504.159-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 388.693.878-60, residente e domiciliada na Rua Dr. Francisco da Silva Prado, nº 176 – Apartamento 02 - Bairro: Taboão, CEP: 09661-010, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **1.0. OBJETO**

1.1. Aquisição de sistema de vídeo-cirurgia, Marca/Fabricante: Richard Wolf / Richard Wolf GMBH - Alemanha, e conforme demais especificações no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

## **2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) **Pregão Eletrônico nº 065/2023;**
- b-) **Procedimento Licitatório nº 310/2023;**
- c-) **Proposta da CONTRATADA.**

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3. – PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. – O prazo de entrega do objeto é de 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade pública e respeitando as determinações da Lei 8.666/93.

3.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens do objeto, contados do recebimento definitivo, na forma da Lei 8.666/1993.

3.3. - A **CONTRATADA** será responsável pela instalação dos equipamentos, pelo treinamento operacional dos mesmos (de forma a abranger todos os operadores em seus respectivos plantões), além de assumir todos os custos relativos a estes procedimentos.

3.4. - A **CONTRATADA** deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os

7 8

8



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

equipamentos, conforme a lei, por até 5 anos depois de descontinuado.

3.5. - Todos os materiais e acessórios inclusos nos equipamentos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados.

3.6. - O objeto deverá atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2.

3.7. - O objeto deverá ser entregue no prédio do Hospital Municipal Walter Ferrari, a Rua Amazonas nº 08 - Dom Bosco - CEP 13.911-012, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 - das 13:00 às 16:00 hs, no telefone (19) 3867.1122 com a Engenharia Clínica local.

3.8. - A **CONTRATADA** se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos no edital.

3.9. - Será aceito somente o fornecimento dos objetos que estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I, parte integrante do edital), assim como acompanhada da Nota Fiscal.

3.10. - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor designado, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do previsto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

## 4. – VALOR

4.1. O valor do objeto é de **R\$ R\$ 451.225,81** (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), apresentado pela **CONTRATADA** e devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo na hipótese da Cláusula 3.7.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Nº 02.14.02.10.302.0071.1026.4.4.90.52.00 – Tesouro

Nº 02.14.02.10.302.0071.1026.4.4.90.52.00 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Nº 02.14.02.10.302.0071.1026.4.4.90.52.00 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

4.3.1. – Parte dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Estadual - fundo a fundo, repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio da Resolução SS Nº 50, de 19 de maio de 2022 e parte é Federal, repassado através da Transferência Especial – Investimento, Emenda nº 3746003.

## 5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.1. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: [contfisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:contfisico@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária Municipal de Saúde.

**5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.**

**5.2.1. – Deverá constar também na NF-e que parte dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Estadual - fundo a fundo, repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio da Resolução SS N° 50, de 19 de maio de 2022 e parte é Federal, repassado através da Transferência Especial – Investimento, Emenda n° 3746003.**

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. – Obrigatoriamente, também deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. Junto a nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópias atualizadas das Certidões de regularidade do INSS (Certidão Federal) e do FGTS, e CNDT da Justiça do Trabalho.

### **6.0. DAS PENALIDADES**

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **7.0. RESCISÃO**

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 451.225,81 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos)**, para todos os efeitos legais.

## 12.0. VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (Noventa) dias corridos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade pública e respeitando as determinações da Lei 8.666/93.

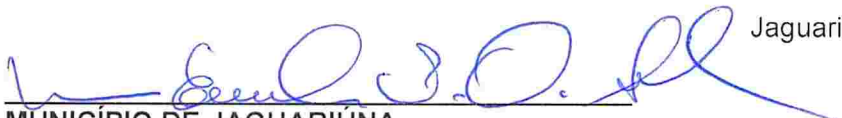
## 13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

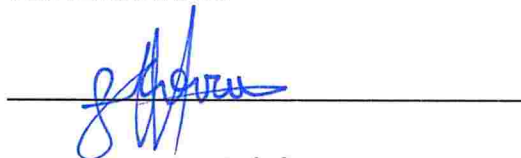


Jaguariúna, 25 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

<b>BRUNA</b>	Assinado de forma digital por BRUNA VIEIRA
<b>E TAMUSSINO E CIA LTDA</b>	JAQUES:3886938786
<b>Bruna Vieira Jaques</b>	0
<b>RG: 42.504.159-1 SSP/SP</b>	Dados: 2023.08.29
<b>CPF: 388.693.878-60</b>	17:24:00 -03'00'

## TESTEMUNHAS:



**Geovani O. da Luz**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município  
de Jaguariúna

**TARSILA DE ANDRADE** Assinado de forma digital por  
**BERNARDO:236238558** TARSILA DE ANDRADE  
BERNARDO:23623855820  
20 Dados: 2023.08.29 17:27:13 -03'00'



**João Pedro Perez Gomes**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 310/2023

Pregão Eletrônico nº 065/2023

Contrato nº 135/2023

**OBJETO:** Aquisição de sistema de vídeo-cirurgia – Marca/Fabricante: Richard Wolf / Richard Wolf GMBH - Alemanha

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**CONTRATADA:** E TAMUSSINO E CIA LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 25 de agosto de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela Contratada:

Nome: Bruna Vieira Jaques  
Cargo: Procuradora  
CPF: 388.693.878-60  
Telefone: (11) 91098-2128  
E-mail: bruna.vieira@crlicitar.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

BRUNA VIEIRA  
JAQUES:3886938786

Assinado de forma digital por  
BRUNA VIEIRA  
JAQUES:38869387860  
Dados: 2023.08.29 17:24:23 -03'00'

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão  
Cargo: Secretária de Saúde  
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: \_\_\_\_\_